

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ao projeto de lei PM 51/94, do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1995:

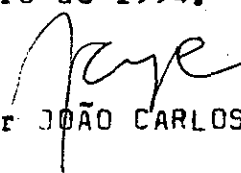
*** Ao inc. I do art. 8º, que passa a ter a seguinte redação:
"I - para abertura de créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada;"

JUSTIFICAÇÃO

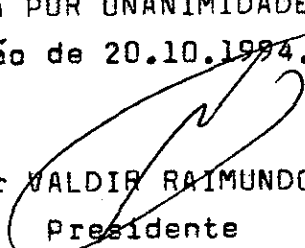
Em época de moeda estável e com a Câmara realizando sessões semanais não há necessidade nem conveniência de se autorizar, na opinião do signatário, suplementações superiores a 10% da despesa autorizada. Quando necessário, a Câmara, como o tem feito, poderá autorizar novas suplementações.

Em Porto Alegre, a LDO aprovada e sancionada pelo Prefeito, autoriza a suplementação de 5% sobre o valor da despesa autorizada. Se na capital do Estado isto é viável, por que não em São Sebastião do Caí?

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1994.


Vereador JOÃO CARLOS CAYE

APROVADA POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20.10.1994.


Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Presidente